



**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO**

---

**PARECER JURÍDICO Nº12/2019-AJUR.SEGOV**

**Processo n.º** 043.2019.GAB.SEGOV

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Fornecimento de Vale Combustível – ticket impresso - para atender os veículos desta Secretaria.

**Interessado:** Diretoria Administrativa

**I – DO OBJETO**

Pretende a Secretaria Municipal de Gestão de Governo – SEGOV, por meio da modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de vale combustível – ticket impresso, com a empresa AMAZON CARDS S/S LTDA, pelo período de doze meses conforme especificações descritas no Memorando nº 026/2019-GAB.SEGOV.

**II – DO MERITO**

Esclarece a Secretaria Municipal de Gestão de Governo – SEGOV, que a referida contratação se faz necessária em virtude da necessidade dos serviços externos administrativos e Ações desenvolvidas pelo programa “Amanindeua” externamente e mobilização e comunidades, tendo essa secretaria três veículos que necessitam de combustível para executarem as referidas demandas.

Visando atender as especificações descritas no MEMO nº 026/2019 GAB/SEGOV, esta Secretaria encaminhou pedido de autorização de adesão de Ata de Registro de Preço nº SRP.PP.2019.001.PMA.SEMUTRAN a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de vale combustível (ticket), tipo impresso, obtendo resposta positiva ao prosseguimento do feito, concretizando a referida relação contratual com a empresa em questão.

A Ata de registro de Preço é um recurso usado na contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas assumem o compromisso de fornecimento a preços e prazos registrados previamente.

Desta maneira com base na Lei nº. 10.520/2002, que instituiu o pregão na modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e estando e certame cercado de legalidade não há nos presentes autos qualquer dispositivo que inviabilize o prosseguimento do feito.

**III – DA CONCLUSÃO**

Concluo que a solicitação de Contratação de Empresa Especializada no serviço de fornecimento de vale combustível – ticket impresso, com a empresa AMAZON CARDS S/S LTDA, pelo período de doze meses, observou os requisitos da Lei nº. 10.520/2003 e suas alterações posteriores, configura desta maneira o interesse público, bem como estando o preço apresentado na média do praticado no mercado, opinamos pela conclusão do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial.

É o parecer, que submeto a apreciação superior.

Ananindeua (PA), 20 de novembro de 2019.

**Lílian Santana dos Santos**  
Assessora Jurídica OAB/PA 17.984